

DECRETO Nº 56.872, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 949.999,00 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Autarquia Hospitalar Municipal, da Secretaria e do Fundo Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 949.999,00 (novecentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
01.10.10.302.3003.4103	Operação e Manutenção das Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
19.10.27.812.3017.3511	Reforma de Equipamentos Esportivos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	799.999,00
87.10.26.572.3009.4702	Serviços de Engenharia de Tráfego	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
		949.999,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.3017.1311	E1254 - CDC Cidade Satélite Santa Bárbara, Substituição dos Alambrados atrás dos Dois Gols e Laterais do Campo de Futebol, Localizado na Avenida Satélite, S/N, no Bairro de São Mateus	
44905100.00	Obras e Instalações	90.909,00
19.10.27.812.3017.1312	E1269 - Reforma e Adequação da Lanchonete, Banheiros e Salão do CDC Jorge Tibiriçá - Vila Mariana	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	209.090,00
20.10.26.572.3009.1227	E3329 - Implantação de Projetos de Sinalização, em Ruas da Cidade de São Paulo - CET	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
25.10.13.392.3001.1660	E3327 - Dia da Cultura - Realização de Eventos Culturais - 30 Mini Viradas Culturais	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
53.10.15.451.3022.1804	E1223 - Revitalização e Iluminação da Praça Pinheiro da Cunha, no Bairro Ipiranga	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
		949.999,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de março de 2016, 463º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de março de 2016.

DECRETO Nº 56.873, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Altera os artigos 1º, 2º, 3º e 4º, a ementa e o Anexo Único do Decreto nº 56.844, de 2 de março de 2016.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 56.844, de 2 de março de 2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Para realização da eleição dos conselheiros que integrarão o Conselho Municipal de Habitação de São Paulo no biênio 2016-2018, fica autorizada a utilização, nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2016, dos prédios das 32 (trinta e duas) Subprefeituras e de 26 (vinte e seis) próprios da Secretaria Municipal de Educação relacionados no Anexo Único deste decreto, para a instalação dos equipamentos necessários e o funcionamento dos postos de votação." (NR)

"Art. 2º.....
II - 400 (quatrocentos) servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo único. As Secretarias Municipais de Coordenação das Subprefeituras e de Educação, as Coordenadoras da Secretaria Municipal de Habitação e a COHAB-SP deverão encaminhar à SEHAB – Supervisão de Gestão de Pessoas – SGAF 3, localizada na Rua São Bento, nº 405, 22º andar, sala 221-B, até 11 de abril de 2016, a relação dos servidores convocados, podendo, para tal finalidade, os servidores se cadastrarem por meio da internet no seguinte endereço eletrônico: http://www.servicos.cohab.sp.gov.br/eleicoes_cmh_geral.aspx" (NR)

"Art. 3º Os servidores públicos das Secretarias Municipais de Habitação e de Educação e das Subprefeituras, bem como os funcionários da COHAB-SP incumbidos da operação das urnas eletrônicas serão submetidos ao treinamento realizado sob a orientação dos técnicos da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM-SP, na primeira semana de maio de 2016, mediante comunicação do Presidente da Comissão Eleitoral à SEHAB, à COHAB-SP, às Assessorias das Subprefeituras e à SME.
....." (NR)

"Art. 4º Aos servidores públicos municipais e aos funcionários que vierem a trabalhar na eleição de que trata este decreto, exceto os que se encontram submetidos a regime especial de trabalho, serão concedidos 2 (dois) dias de descanso como compensação pelo trabalho realizado, cuja fruição, de acordo com a conveniência da Administração, dar-se-á até o dia 30 de dezembro de 2017." (NR)

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, a ementa do Decreto nº 56.844, de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"Autoriza a utilização dos prédios das 32 (trinta e duas) Subprefeituras e de 26 (vinte e seis) próprios da Secretaria Municipal de Educação, bem como convoca servidores públicos municipais e funcionários da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP para a realização da eleição dos conselheiros que integrarão, no biênio 2016-2018, o Conselho Municipal de Habitação de São Paulo, criado pela Lei nº 13.425, de 2 de setembro de 2002." (NR)

Art. 3º Ficam excluídos da relação constante do Anexo Único integrante do Decreto nº 56.844, de 2016, o CEU Campos Sales e a EMEF Armando Sales de Oliveira.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de março de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA, Secretário Municipal de Habitação

GABRIEL BENEDITO ISSAAC CHALITA, Secretário Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de março de 2016.

DECRETO Nº 56.874, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.183.045,38 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias e do Fundo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.183.045,38 (um milhão e cento e oitenta e tres mil e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
11.20.13.695.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município.	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.435,47
16.10.12.368.3010.2815	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	768.724,04
27.10.18.541.3020.6669	Educação Ambiental	
33903000.00	Material de Consumo	110.105,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	2.050,00
34.10.14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	290.261,69
90.10.08.243.3013.6160	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
33509200.05	Despesas de Exercícios Anteriores	8.469,18
		1.183.045,38

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.368.3010.2815	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	768.724,04
19.10.27.811.3017.3374	Construção, Ampliação e Modernização de Centros Olímpicos	
44905100.02	Obras e Instalações	110.105,00
24.10.08.244.3023.6163	Operação do Observatório de Política Social	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.435,47
27.10.18.541.3020.6669	Educação Ambiental	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.050,00
34.10.14.422.3012.2123	Ações de promoção da ocupação do espaço público pela cidadania	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.261,69
34.10.14.422.3013.4318	Ações do Plano Juventude Viva	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	215.000,00
90.10.08.243.3013.6160	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
33503900.05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.469,18
		1.183.045,38

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de março de 2016, 463º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de março de 2016.

DECRETO Nº 56.875, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.200.000,00 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Subprefeituras,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
42.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
58.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	2.100.000,00
		2.200.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.452.3022.1248	E703 - Recapeamento da Rua Temístocles Aranha, Localizada no Jardim Mitsutani, na Subprefeitura do Campo Limpo	
44905100.00	Obras e Instalações	200.000,00
41.10.15.451.3022.1417	E700 - Implantação de Playground e Aparelhos de Ginástica em Terreno Municipal na Rua C, do Conjunto Habitacional Movimento Unido, Localizado no Jardim Riñão	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
58.10.15.451.3022.1372	E5509 - Equipamentos de Ginástica e Playground no Jardim Guarujá	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
58.10.15.451.3022.1411	E697 - Requalificação Viária com Reforma de Guias, Sarjetas, Sarjetões e Pavimentação das Ruas: Joaquim Espinosa, Antero Figueiredo Filho, Salgueiro do Campo, Bento Barroso Pereira, Manoel Batista e Sebastião Afonso dos Reis - Jd. São Luiz	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.000,00
58.10.15.451.3022.1415	E704 - Implantação de Cobertura na Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Jardim dos Reis I - Professora Rosilda Sílvia Souza, Localizada na Subprefeitura de M'Boi Mirim	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
58.10.15.451.3022.1418	E698 - Implantação de Aparelhos de Ginástica em Terreno Municipal Localizado na Rua Anhandui Mirim, Altura do Nº 700, no Jardim das Flores, e no Canteiro Central Existente entre as Ruas Santo Alegre e Malta, no Parque Independência	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
58.10.15.452.3022.1249	E702 - Obras de Qualificação Viária com Reforma de Guias, Sarjetas, Sarjetões e Pavimentação da Rua Carmen Escabia Motta Coelho, Localizada no Jardim Mazza	
44905100.00	Obras e Instalações	350.000,00
		2.200.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de março de 2016, 463º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de março de 2016.

PORTARIAS

PORTARIA 80, DE 15 DE MARÇO DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Exonerar o senhor LUIZ FERNANDO QUEIMADELOS GOMEZ, RF 568.000.0, do cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, constante das Leis 13.399/2002 e 15.509/2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de março de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 81, DE 15 DE MARÇO DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Exonerar o senhor ROGERIO GEBARA, RF 666.018.5, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, constante das Leis 13.399/2002 e 15.509/2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de março de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 82, DE 15 DE MARÇO DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

I – Designar, nos termos do § 3º do artigo 2º do Decreto 50.514, de 20 de março de 2009, o senhor MARCOS AUGUSTO GERMANO, RF 807.179.9, para, na qualidade de suplente e como representante da Secretaria Municipal de Relações Governamentais, integrar o Conselho Municipal de Administração Pública – COMAP.

II – Cessar, a partir de 10 de março de 2016, a designação do senhor WILLIAN FERNANDES para integrar o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de março de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 83, DE 15 DE MARÇO DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.107, de 12 de dezembro de 2005, RESOLVE:

I – Cessar, a pedido, e a partir de 17 de dezembro de 2015, os efeitos do ato que designou o senhor ANDRE RODRIGUES PEREIRA DA SILVA – CPF 300.566.018-40, representante dos contribuintes, na Segunda Câmara Julgadora, para exercer as funções de Conselheiro Julgador, no Conselho Municipal de Tributos.

2 – Cessar os efeitos do ato que designou o senhor SILVIO LUIS DE CAMARGO SAIKI – CPF 118.886.648-60, representante dos contribuintes, para exercer as funções de Conselheiro Julgador

Suplente, nos impedimentos dos Conselheiros Julgadores, no Conselho Municipal de Tributos.

3 – Designar o senhor SILVIO LUIS DE CAMARGO SAIKI – CPF 118.886.648-60, representante dos contribuintes, na Segunda Câmara Julgadora, para exercer as funções de Conselheiro Julgador, no Conselho Municipal de Tributos.

4 – O mandato do Conselheiro terá termo inicial com a publicação desta Portaria e termo final em 30 de junho de 2016.

5 – O Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico poderá alterar a distribuição, pelas Câmaras, dos Conselheiros Julgadores.

6 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de março de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 84, DE 15 DE MARÇO DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado aos 23 de março de 2007 entre a Prefeitura do Município de São Paulo e o Ministério Público do Estado de São Paulo, que disciplina o uso da Avenida Paulista para a realização de eventos de duração prolongada que impliquem a obstrução dessa via pública e que necessitem da autorização da PMSP;

CONSIDERANDO que o referido Termo de Ajustamento de Conduta visa garantir a trafegabilidade dessa via pública, bem como a acessibilidade, conforto e segurança aos frequentadores dos eventos e dos moradores locais,

RESOLVE:

1 – Autorizar a realização da "XX Parada do Orgulho LGBT de São Paulo", na Avenida Paulista, no exercício de 2016, aos 29 de maio de 2016, desde que cumpridas todas as exigências estabelecidas no mencionado Termo de Ajustamento de Conduta e legislação municipal correlata.

2 – Constituir a Comissão Organizadora da XX Parada do Orgulho LGBT de São Paulo, no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo, com o objetivo de promover o planejamento e a realização do evento supra descrito.

3 – A Comissão será composta por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania;
II – Secretaria Municipal de Cultura;
III – Secretaria Municipal da Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras;

V – Subprefeitura Sé;
VI – Secretaria Municipal de Serviços;
VII – Secretaria Municipal de Segurança Urbana/Guarda Civil Metropolitana;

VIII – Secretaria Municipal de Transportes/Companhia de Engenharia de Tráfego-CET;

IX – Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;
X – Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
XI – São Paulo Turismo S/A – SPTuris;

XII – Companhia do Metropolitanano de São Paulo – METRÔ;
XIII – Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância – DECRADI/Polícia Civil do Estado de São Paulo;

XIV – Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública/Polícia Militar do Estado de São Paulo – PM.

4 - A coordenação da Comissão Organizadora da XX Parada do Orgulho LGBT de São Paulo ficará a cargo do representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania por meio da Coordenação de Políticas LGBT.

5 – Poderão ser convidados a participar das reuniões do Grupo de Trabalho para subsidiar suas discussões, representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de entidades da sociedade civil das esferas estadual e federal, com reconhecida experiência na garantia dos direitos da população LGBT.

6 – A Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras ficará incumbida de adotar as providências tendentes à formalização de instrumento a ser firmado junto aos promotores dos eventos, impondo-lhes o cumprimento das obrigações nele estabelecidas, conforme cláusula 14 do referido Termo de Ajustamento de Conduta.

7 – Fica revogada a Portaria 175-PREF, de 30 de abril de 2015.

8 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de março de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de março de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de março de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de março de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito